



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
E-MAIL:ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820
TERESINA-PIAUÍ



EDITAL Nº. 01/2023 - PPGEd/CCE/UFPI

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 44/2022 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital Nº 44/2022 – PDSE /Capes, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2023, disponível na página da Universidade Federal do Piauí (UFPI): https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2022/Edital_PDSE_2023.pdf e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes>, respectivamente.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche - SWE.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Educação e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGEd/ UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGEd/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu em educação da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGEd/UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e máximo de dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Educação indicará apenas 01 (um) candidato selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela Capes, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os candidatos excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa



de homologação.

DOS REQUISITOS

Art. 3º O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no PPGEd/UFPI;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGEd, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES (Anexo II);
- VIII - ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 20 de fevereiro de 2023, por meio do e-mail: ppged@ufpi.edu.br, conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta;
 - b) Dados do proponente e do orientador;
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês;
 - f) Resumo do projeto, em português e inglês;
 - g) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade (Art. 2º, § 1º) deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.
- II. Histórico acadêmico atualizado (2023.1), autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
E-MAIL:ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820
TERESINA–PIAUÍ



III. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 8.7.2 do Edital nº 44/2022 – CAPES;

- a) Título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à educação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
E-MAIL:ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820
TERESINA-PIAUÍ



m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior

III. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel Timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

V. Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo II do Edital nº 19/2020 – CAPES (Anexo III);

VI. A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital nº 19/2020 – CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

Parágrafo único: A comprovação prevista no inciso VI deste artigo poderá ser apresentada até 03 de abril de 2023, quando será finalizado o cadastro da inscrição no Sistema da CAPES, conforme previsto no item 8.4 do Edital n. 44/2022 - CAPES.

Art. 5º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEd a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá atender aos seguinte requisitos:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses**, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e no máximo seis mensalidades, a ser implantada no período de setembro a novembro de 2023.



Art. 8º O valor da Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE está disponível nas tabelas de valores de bolsas e taxas no Exterior, conforme Portaria nº 141/2009 da CAPES.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd/UFPI;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação/UFPI;

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do Candidato a bolsa	0 a 10

I A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;

II As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;

III Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

Art. 11º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGEd/UFPI.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 02 de fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ELMO DE SOUZA LIMA
Data: 02/02/2023 16:50:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Elmo de Souza Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
E-MAIL:ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820
TERESINA-PIAUÍ



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital nº 01/2022 PPGEd/UFPI	02.02.2023	PPGED
Inscrição dos candidatos a Bolsa Sanduíche no Exterior – SWE	03 a 20.02.2023	
Seleção interna pelo PPGEd	21 a 23.02.2023	
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	24.02.2023	
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	27.02.2023	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados no PPGEd/UFPI	01.03.2023	
Envio para a PRPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo.	03.03.2023	
Conferência e análise da documentação pela Coordenação de Pós-Graduação	07 a 08/03/2023	Pró-Reitoria de PósGraduação - PRPG/UFPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI	09/03/2023	Candidatos/as
Prazo para interposição de recurso pelo candidato referente ao resultado preliminar divulgado pela PRPG	10/03/2023	
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFPI	13/03/2023	Pró-Reitoria de PósGraduação - PRPG/UFPI
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES	15/03 a 03/04/2023	Candidatos/as
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	10 a 17/04/2023	Pró-Reitoria de PósGraduação - PRPG/UFPI
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir de 18/04/2023	CAPES
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20/04/2023	
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir de 22/05/2023	
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidatos/as
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29/05/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2023	Candidatos/as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA E-MAIL:
ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820 64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

B) DADOS DO PROPONENTE E DO ORIENTADOR

Nome do proponente:

Matrícula PPGEd/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGEd/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) ÁREA DO CONHECIMENTO PREDOMINANTE/CORRELATAS

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES LIMITADO À VIGÊNCIA DA BOLSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA E-MAIL:
ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820 64.049-550 – TERESINA-PIAUI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° _____, CPF n° _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 19/2020 – CAPES e no Edital n° _____/2020 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ____ de _____ de _____.

NOME DO ALUNO